



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

PORTARIA Nº 075, DE 28 DE MAIO DE 2026

Este documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ nos termos :
da lei nº 1.493/2001
Janaúba 28/05/26
[assinatura]

Dispõe sobre a designação da Coordenadora e da Vice-Coordenadora do Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Janaúba/MG.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas, do município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei 2.238/2017;

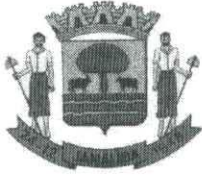
RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Sra. Gabriela Rodrigues Barbosa de Souza Castro, representante do Conselho Tutelar, para exercer a função de Coordenadora do Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Janaúba/MG.

Art. 2º. Fica designada a Sra. Silmara Alves Barreto, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social e políticas públicas, para exercer a função de Vice-Coordenadora do Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Janaúba/MG.

Art. 3º. Compete à Coordenadora e à Vice-Coordenadora do Comitê Intersetorial da Primeira Infância:

- I. Coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
- II. Promover a articulação intersetorial entre as políticas públicas voltadas à primeira infância;
- III. Acompanhar a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação das ações relacionadas ao Plano Municipal pela Primeira Infância;
- IV. Encaminhar deliberações, relatórios e demais documentos produzidos pelo Comitê;



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

V. Exercer outras atribuições necessárias ao funcionamento do Comitê, observadas as disposições do Regimento Interno.

Art. 4º. O mandato da Coordenadora e da Vice-Coordenadora será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, nos termos do Regimento Interno do Comitê.

Art. 5º. O exercício das funções de Coordenadora e Vice-Coordenadora será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba/MG, 28 de maio de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CHRYSIANO MOTA CARNEIRO
Data: 28/05/2026 16:31:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CHRYSIANO MOTA CARNEIRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas